



**Controladoria
Interna**
TCE-PI



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

**A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NO
ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO:
TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE.**

SEMINÁRIO SOBRE

TRANSIÇÃO

MUNICIPAL 2024

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES



**Controladoria
Interna**
TCE-PI



**Tribunal de Contas
do Estado do Piauí**

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA

- AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DESTA SETEMBRO 2002(TCE-PI)
 - CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TCE/PI DE 2012 A 2019
 - CHEFE DO GABINETE DA CONTROLADORIA INTERNA DO TCE/PI DESTA JANEIRO DE 2020
 - FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO: CIÊNCIA CONTÁBEIS(UFPI), ADMINISTRAÇÃO (UFPI), DIREITO(UNINOFAPI)
 - ESPECIALIZAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(UFPI, ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(CEUT) e ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E AUDITORIA (UFPI) .
 - MESTRE: CIÊNCIA POLÍTICA (UFPI)
 - PALESTRANTE E TREINAMENTOS (TCE-PI)
 - PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO(UESPI)
- E-MAIL- braz.oliveira@tce.pi.gov.br

HISTÓRIA DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL ATÉ CF/88.

Constituições anteriores a 1988

A Publicação da Lei Federal nº 4.320/1964 - Dividiu a administração pública em externa e interna.

Decreto-Lei nº 200-67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, deixando de fora os municípios.

Constituição Federal de 1988 - Implantação do Sistemas de Controle Interno nas três esferas, federal, estadual e municipal(Art. 31,70 e 74 CF).

HISTÓRIA DO CONTROLE INTERNO NO BRASIL DEPOIS CF/1988.

Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000);

Lei de Criação da CGU Lei nº 10.683/2003;

Lei Acesso Informação – Lei 12.527/2011

Normas dos Órgãos Fiscalizadores(TCE, TCU, CGU, CGE, MPF, MPE e Outros)

Lei 14.133/2021(NLLC).

Controle Interno

- **Unidade de controle Interno;**
- **Controladoria Interna;**
- **Secretária de Controle Interno**
- **Sistema de Controle Interno;**
- **Auditoria Interna;**

DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO

“**Comparar o que foi feito com um padrão, com o que deveria ser feito**”. É um espelho, um parâmetro”.
(Cavalheiro e Flores (2007, p. 27).

“Todo aquele **controle** que o Executivo e os órgãos de administração dos demais Poderes exercem **sobre suas próprias atividades**, visando a mantê-las **dentro da lei**, segundo as **necessidades do serviço e as exigências técnicas e econômicas** de sua realização, pelo que é um **controle de legalidade e de mérito**”.
Meirelles (1999, p. 614)

“Controle interno não é um órgão ou unidade, mas sim um **conjunto de atribuições e atividades** que devem ser exercidas por toda a administração, inclusive a auditoria interna”, asseverando que “todos são responsáveis na medida de suas responsabilidades. (Sant’Anna (2021).

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA.

Sistema de Controle Interno: Compreende as atividades de **avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais**, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como órgão central a (CGU).

Auditoria Interna : Pressupõe **atividade independente** e objetiva de **avaliação** e de **consultoria**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela **auxilia a organização a realizar seus objetivos**, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos **processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança”** (CGU).

QUAL PAPEL DO CONTROLE INTERNO ?



PAPEL DO CONTROLE INTERNO

- **Buscar garantir a legalidade** dos atos, a economicidade na utilização de recursos, a eficiência nos processos, e a eficácia e efetividade das **políticas públicas**.
- Prevenção e Detecção de Irregularidades e Fraudes;
- Exigir a Conformidade com a Legislação;
- Promover a Transparência Pública e Prestação de Contas;
- Dar Suporte na Tomada de Decisões;
- Fortalecimento das Instituições Locais;
- Preparação para Auditorias Externas.

INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS UTILIZADAS

Auditorias Internas;

Diligências;

Fiscalizações;

Acompanhamento de controle interno;



Inspeção Especial

Levantamentos de controle interno;

Monitoramentos de controle interno;

DOCUMENTOS DO CONTROLE INTERNO



DOCUMENTOS DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO: AUDITORIAS INTERNAS; Fiscalizações; Inspeção Especial; Monitoramentos de controle interno; Levantamentos de controle interno; Acompanhamento de controle interno; Diligências; Avaliação do Sistema de Controle Interno; Análise de desempenho, entre outras.

Plano Anual de Auditoria e Controladoria.

Relatório da Prestação de Contas Anual.

Relatório de gestão.

Relatório de Execução do Plano anual.

REQUISITOS ESSENCIAS PARA O CONTROLE INTERNO EFETIVO

ESTRUTURA: Estrutura Política Administrativa (normas e orçamento) e a FÍSICA(sala apropriada, computadores, pessoas).

AUTONOMIA/INDEPENDÊNCIA: O poder ou capacidade de tomar decisões sem ser influenciados ou coagidos por terceiros e O direito de ter acesso a quaisquer documentos e informações necessárias ao desempenho de suas funções.

DESEMPENHO: Atribuições desenvolvidas no setor de controle interno e o resultado dos trabalhos.

CONTROLE INTERNO X TCE (IN TCE nº 005/2017)

Implantação do Controle Interno. Como Foi?

- **Implantação**- Cada poder, órgão ou entidade mediante **regimento interno ou norma equivalente** define sua estrutura e funcionamento.
- **Estrutura organizacional** – Deve manter uma unidade de controle interno que se **reportará** diretamente à sua **autoridade máxima**, e será **responsável** pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno.

CONTROLE INTERNO X TCE(IN TCE nº 005/2017)

QUEM PODE INTEGRAR CONTROLE INTERNO?

- Titulares do controle interno- Deverá ser Integrantes do quadro **efetivo** com **mandato de três anos**.
- Agentes do Controle Interno- Preferencialmente, servidores efetivos com formação e experiência nas **áreas de controle ou auditoria**.

QUAL A IMPORTÂNCIA DE UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO?

Contribuir com a Gestão;

Assegurar a correta aplicação dos recursos;

Evitar fraudes;

Manter a integridade da Gestão.

CONTROLE INTERNO E A NLLC

Lei nº 14.133/2021: Um marco regulatório no cenário de contratações públicas :

-A NLLC trouxe um papel de destaque ao **Sistema de Controle Interno**;

-A NLLC destaca o **fortalecimento do controle interno** como elemento fundamental para garantir a integridade e eficácia desses procedimentos internos;

-A NLLC reconhece que o **estabelecimento de controles internos é essencial** para se **obter os resultados esperados no processo de contratação**, bem como na execução contratual.

Modelo das Três Linhas de Defesa

- O Modelo das Três Linhas de Defesa original do Instituto dos Auditores Internos Global- IIA.



Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive* da ECIIA/FERMA, artigo 41

O Modelo das Três Linhas de Defesa original do Instituto dos Auditores Internos Global- IIA

Quadro 5.3: Funções da Organização e Função de Integridade no Modelo de 3 Linhas

1ª linha	2ª linha	3ª linha
<p>Setor de aquisições e licitações</p> <p>Setor de convênios e contratos de repasses</p> <p>Setor finalístico do órgão</p> <p>Setor de Gestão de Pessoas</p> <p>Ouvidoria</p> <p>Acesso à informação</p> <p>Comissão de Ética</p> <p>Corregedoria</p> <p>Setor Jurídico no setor privado</p> <p>(poder decisório)</p> <p>Unidade de Planejamento</p>	<p>Unidade de Gestão de Integridade</p> <p>Unidade de Governança</p> <p>Unidade de Gestão de Riscos</p> <p>Unidade de Gestão da Qualidade</p> <p>Assessoria Jurídica no setor Público (parecer opinativo)</p>	<p>Auditoria Interna</p>

Fonte: Pacelli, Giovanni; Netto, Francisco. **COMPLIANCE E INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO: Guia de implementação de programas**. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. 544 p.

Modelo das Três Linhas de Defesa

Controles internos administrativos na primeira linha de defesa: Estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes.

Ao órgão de controle interno de cada órgão ou entidade na segunda linha de defesa: Podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha e fornecem assistência no gerenciamento de riscos.

Ao órgão central de controle interno da administração na terceira linha de defesa, em conjunto com o respectivo tribunal de contas: A atuação da unidade de auditoria interna, para efeitos da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções dos órgão.

TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL?

- O que é a Transição de Governo Municipal: Processo de **transferência de responsabilidades e informações** entre a administração municipal **atual** e a administração **futura**, que assumirá o governo em um novo mandato.
- Qual o objetivo da Transição: Garantir a **continuidade dos serviços públicos**, evitando rupturas ou descontinuidade em políticas públicas e serviços essenciais.
- Período da Transição: Entre a eleição e a posse do novo prefeito.
- Dever da atual gestão atual: Deve **fornecer informações detalhadas** sobre a situação financeira do município, contratos em andamento, obras, programas, patrimônio, além de dados sobre dívidas e passivos;
- Para que serve a Transição: Permite que a nova gestão comece seu trabalho com **condições de continuar os serviços públicos** ;

TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL?

- **Como é Regulamentado o Processo:** Regulamentado por leis ou decretos;
 - IN 01/2012 do TCE/PI e 05/2024(revogou art.14 a 19).
 - Lei Estadual 6.253/2012, também conhecida como Lei de Transição.
 - Normais Municipais.
- **Composição a Equipe de Transição:** Membros da administração atual e da futura. **Artigo 7º , da IN 05/2024 do TCE/PI.**

Art. 7º. A comissão será formada por representantes indicados pelo(a) atual prefeito(a) e pelo(a) candidato(a) eleito(a), com indicação dos respectivos coordenadores de transição. (Redação dada pela Instrução normativa TCE/PI N° 05, de 17 de Outubro de 2024).

TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

FUNÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- § 2º. O dirigente do **órgão de controle interno** do município deverá, **obrigatoriamente, acompanhar os trabalhos da equipe de transição**, informando ao Tribunal de Contas qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento
- Art. 8º. É facultado aos **órgãos de controle e fiscalização**, e ao **Ministério Público Estadual e Federal** a indicação de técnicos para o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição governamental.

QUAL O PAPEL DO CONTROLE INTERNO TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL?

GARANTIR A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA;

DAR TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO;

ASSEGURAR QUE A NOVA GESTÃO TENHA ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS,
CONTÁBEIS E OPERACIONAIS;

PROTEGER O PATRIMÔNIO DO MUNÍPIO.

DAR CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ DE IREGULARIDADES.

GOVERNO MUNICIPAL?

*Final de Gestão e
Transição Governamental*

Orientações aos gestores municipais

**ORIENTAR A GESTÃO
ATUAL**

*Final de Gestão e
Transição Governamental*

Orientações aos gestores municipais

**ORIENTAR A GESTÃO
A FUTURA**

Alerta Emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI- Decisão Plenária Nº 41/2024.

Item	Descrição
1. Cumprimento da LRF (Art. 42)	Verificação das disponibilidades de caixa líquida ou insuficiência financeira por Fonte de Recursos (FR). Recursos vinculados devem ser usados exclusivamente para sua finalidade específica.
2. Apuração da Disponibilidade de Caixa	Deve seguir o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, verificando o equilíbrio entre despesas e caixa.
3. Restos a Pagar Não Processados	Considerados obrigações fiscais, mesmo que não seja despesa contraída, devido à exigência de caixa correspondente.
4. Despesas Empenhadas e Liquidadas	Despesas devem ser empenhadas, liquidadas e contabilizadas conforme o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
5. Controle de Recursos	Seguir a codificação padronizada a partir de 2024 para recursos vinculados e não vinculados.
6. Cobertura de Insuficiência Financeira	O saldo de recursos não vinculados pode cobrir insuficiência de vinculados, mas o contrário é vedado.
7. Despesas Não Orçamentárias	Devem ser computadas, incluindo salários de pessoal e contribuições não empenhadas por falta de caixa.
8. Acompanhamento Contínuo	Monitoramento dos saldos de contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) e Restos a Pagar, para evitar descumprimento do Art. 42 da LRF.

Alerta Emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI. Decisão Plenária Nº 41/2024

- **Cumprimento da LRF (Art. 42).** Verificar das disponibilidades de caixa líquida ou insuficiência financeira por Fonte de Recursos (FR).
- **Apuração da Disponibilidade de Caixa-** Verificar a Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar- Equilíbrio entre despesas e caixa.
- **Restos a Pagar Não Processados** - são Considerados obrigações fiscais, mesmo que não seja despesa contraída, devido à exigência de caixa correspondente.

Alerta Emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI. Decisão Plenária Nº 41/2024

- **Despesas Não Orçamentárias** - Devem ser computadas, incluindo salários de pessoal e contribuições não empenhadas por falta de caixa.
- **Acompanhamento Contínuo** - Monitor os saldos de contas de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR) e Restos a Pagar, para evitar descumprimento do Art. 42 da LRF.
- **Descumprimento do Art. 42 da LRF**- Pode levar à rejeição das contas do Prefeito e outras penalidades.

LRF

- **Restos a Pagar (Art. 42 da LRF):** Nos últimos dois quadrimestres do mandato, **é vedado ao governo municipal assumir compromissos** que não possam ser pagos no exercício, sem deixar dinheiro em caixa para cobrir as despesas;
- **Geração de Despesa com Pessoal nos Últimos 180 Dias de Mandato (Art. 21 da LRF):** Proibido o aumento de despesa com pessoal nos **últimos 180 dias de mandato**, salvo exceções específicas (revisão geral para repor perdas inflacionárias).

ORIENTAÇÕES À LUZ DA LEI Nº 9.504/97

- **CONDUTAS VEDADAS NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM A ELEIÇÃO ATÉ A POSSE DOS ELEITOS:** Realização de revisão geral da remuneração dos servidores em percentual superior à recomposição das perdas do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (art. 73, inc. VIII, da lei no 9.504/97).
- **ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE MANDATO DO GOVERNANTE:-** Emenda Constitucional nº 29 de 23 novembro de 2010, que alterou o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual.
 - Observar a Lei Orgânica do município.

ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

- **Educação (Art. 212 da Constituição Federal):**Aplicação mínima: 25% da receita resultante de impostos, incluindo transferências;
- **Saúde (Emenda Constitucional nº 29/2000):**15% da receita própria de impostos e transferências obrigatórias.
- **Despesa com Pessoal (Art. 19 da LRF):**60% da receita corrente líquida (RCL). município até **54%** e o restante (6%) para Câmara Municipal;
- **Endividamento (Art. 29 da LRF):**Não pode ultrapassar 120% da receita corrente líquida (RCL).
- **Limite de Operações de Crédito (Art. 32 da LRF):** Não pode exceder **16% da receita corrente líquida** no exercício financeiro;

PRINCIPAIS ALERTAS

GASTO COM PESSOAL -AUMENTO
DE DESPESA 180 DIAS AO FINAL
DO MANDADO;

RESPONSABILIDADE(cível, penal e
administrativa).

GESTÃO DA TRANSPERÊNCIA;

PRESTÃO DE CONTAS

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;

PRINCIPAIS ALERTAS

PARECERES COM
RESALVAS

COMUNICAR AO TCE

LICITAÇÃO

Acesso aos
sistemas e senhas

INVENTÁRIO

NÃO PAGAMENTOS DE FOLHAS

DESAFIOS NA TRANSIÇÃO DO GOVERNO



- Assegurar a **legalidade**, **eficiência** e **economicidade** do processo de transição.
- Contribuir para a **transparência** e a **integridade** durante todas as fases transição.
- Garantir a **continuidade** dos **serviços públicos**.

DESAFIOS NA TRANSIÇÃO DO GOVERNO



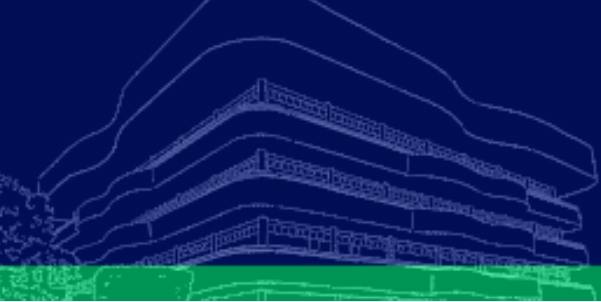
- Desorganização de informações
- Gerir conflitos políticos entre as equipes.
- Resistência dos gestores anteriores;
- Risco de irregularidades e fraudes
- Falta de capacitação da equipe de controle Interno.
- Pressões de tempo



AGRADECIMENTOS

- **Aos gestores e controladores atuais:** Agradeço pelo serviço prestado ao sistema de controle interno com seriedade e competência.
- **Aos novos gestores e controladores internos:** Dou as boas-vindas e incentivo para que assumam essa responsabilidade conscientes do impacto de suas decisões na melhoria dos serviços públicos e no bem-estar da população.

- Controle o seu destino ou alguém controlará(Jack Welch)
- Ninguém gosta de controle e fiscal(Egídio Braz).



Obrigado a todos pela atenção e participação!



CONTATO

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – TCE/PI
CHEFE DO GABINETE DA CONTROLADORIA INTERNA – TCE/PI